



Assunto: Processo Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 04/2024.

Interessado: PEPALAU COMÉRCIO - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa PEPALAU COMÉRCIO - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de João Monlevade pelo prazo de **02 (dois) anos** para a empresa PEPALAU COMÉRCIO - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.499/0001-00.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 10 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal